



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 019/2019**

Processo nº 85890499/2019

Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
019/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA, E A EMPRESA GARTNER DO  
BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.593.165/0001-40, neste ato representado pelo representante legal Sr. CESAR VELLOSO DE CARVALHO, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 19.984-363 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.897.836-87, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em tecnologia da informação e comunicações listados no Anexo I do Contrato, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo teor do presente termo aditivo o disposto mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO** do Contrato nº 019/2019, a contar, retroativamente, a partir de 01/06/2020 até 31/10/2020, considerando os efeitos do Decreto Legislativo Nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, e em cumprimento do disposto no Art. 4º, II, "b" do Decreto Estadual nº 4662-R, de 02.06.2020 que dispõe sobre o gerenciamento dos impactos econômico-financeiros nos contratos administrativos da Administração Pública Estadual em decorrência do enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2.2. Em razão do presente Termo Aditivo, fica suspensa a execução dos serviços listados no **item 3** - Subscrição para 02 acessos a base de dados de Gartner IT Leaders Advisor Individual Access (Applications, Infrastructure) e no **item 4** - Subscrição para 5 acessos à base de dados Gartner for Technical Professionals Team Advisor (GTP Comercializado em pacotes de 5 licenças), detalhados no quadro do Anexo I deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A suspensão parcial da execução do Contrato nº 019/2019, encontra amparo legal no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante, por acordo com a Contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 24 de junho de 2020.



**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**



**CESAR VELLOSO DE CARVALHO**  
Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda  
**CONTRATADA**

César Velloso de Carvalho  
Regional Vice President



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I**

**Contrato nº 019/2019**

Item	Descrição	Qt	Unid	Valor Total - 1º Ano (13.11.2019 a 12.11.2020)	Valor mensal 1º Ano	Valor Mensal Total Relativo ao período de 01.06.2020 a 31.10.2020 (suspensão parcial do contrato)*
3	Subscrição para 02 acessos a base de dados de Gartner IT Leaders Advisor Individual Access (Applications, Infrastructure)	2	Un	R\$ 166.800,00	R\$ 13.900,00	R\$ 69.500,00
4	Subscrição para 5 acessos a base de dados Gartner for Technical Professionals Team Advisor (GTP Comercializado em pacotes de 5 licenças)	1	Un	R\$ 160.200,00	R\$ 13.350,00	R\$ 66.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 327.000,00</b>	<b>R\$ 27.250,00</b>	<b>R\$ 136.250,00**</b>

\*Suspensão parcial do Contrato nº 019/2019 acordada entre as partes em cumprimento ao Decreto Estadual nº 4662-R, de 02.06.2020.

\*\*Economia gerada conforme efeitos da suspensão parcial pelo período de 05 (cinco) meses.